

LEI Nº 838 / 80

QUE DETERMINA E FIXA HORÁRIO PERMANENTE NA RÁDIO SOCIEDADE MURIAÉ, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado, por força da presente Lei, o horário de 20 minutos, das 11:20 às 11:40, destinado à Câmara Municipal, para que os senhores vereadores possam dele fazer uso levando ao conhecimento do povo, o trabalho que vem desempenhando no Legislativo em benefício da comunidade através dos microfones da Rádio Sociedade Muriaé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de abril de 1980. (25/04/1980)

Newton Frade
Presidente da Câmara